

**BOLETIM DA SEDEC Nº 118, DE 27 DE JUNHO DE 2000. Fl. 2738  
ATOS DO PODER EXECUTIVO - DOERJ DO PODER  
EXECUTIVO Nº 118, DE 23 JUN 2000 - PÁGINAS 03 E 04 - TRANSCRIÇÃO**

**DECRETO Nº 26.586, DE 21 DE JUNHO DE 2000**

**Dispõe sobre a aprovação da revisão do Plano de Emergência Externo do Estado do Rio de Janeiro - PEE/RJ, em consonância com o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, para uma Situação de Emergência Nuclear nas instalações da Central Nuclear Almirante Álvaro Alberto - Unidade 1 - CNAAA-1.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta do Processo E-12/1879/2000.

**CONSIDERANDO** a necessidade de o Estado do Rio de Janeiro compatibilizar a atuação do Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, diante de uma Situação de Emergência Nuclear na CNAAA, no Município de Angra dos Reis, em cumprimento ao Decreto-Lei nº 1.809, de 07 de outubro de 1980, que institui o Sistema de Proteção ao Programa Nuclear Brasileiro - SPRON, regulamentado pelo Decreto nº 2.210, de 22 de abril de 1997;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 895, de 16 de agosto de 1993, que organiza o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, com a finalidade de prover as medidas permanente de proteção da população, visando a prevenir e/ou minimizar os efeitos de desastres de forma a preservar a normalidade da vida comunitária;

**CONSIDERANDO** que o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, a nível Estadual, é constituído por órgãos e entidades da Administração Pública Estadual e dos Municípios, por entidades privadas e pela comunidade, sob a coordenação da Secretaria de Estado da Defesa Civil do Estado do Rio de Janeiro - SEDEC/RJ; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização de Planos de Ação de Defesa Civil, que possibilitem a integração dos esforços, com vistas à proteção das comunidades contra desastres de qualquer natureza.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovada a revisão do Plano de Emergência Externo do Estado do Rio de Janeiro - PEE/RJ, em consonância com o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, para uma Situação de Emergência Nuclear na Central Nuclear Almirante Álvaro Alberto, elaborado pela Secretaria de Estado da Defesa Civil, através do seu Departamento Geral de Apoio Comunitário - DGAC.

**Art. 2º** - Cada um dos órgãos estadual envolvidos no PEE/RJ deverá elaborar o respectivo Plano de Emergência Complementar - PEC.

**Art. 3º** - A coordenação do Plano de Emergência Externo - PEE/RJ, nas atividades que conferem aos órgãos do Estado, será exercida pela Secretaria de Estado da Defesa Civil - SEDEC/RJ.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**Rio de Janeiro, 21 de junho de 2000.  
ANTHONY GAROTINHO**